

Patrocínio, 12 de dezembro de 2024.

DELIBERAÇÃO CBH AMAP Nº 66, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 004/IGAM/2024, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos – ABHA Gestão de Águas, com a interveniência do CBH PN1 e designa os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – PN1.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO ALTO PARANAÍBA (CBH AMAP), no uso das competências legais que lhe são conferidas na Lei Federal n.º 9.433/97, Lei Estadual n.º 13.199/99 e no Regimento Interno do CBH AMAP - PN1,

Considerando o disposto na Cláusula Décima, do Contrato de Gestão nº 004/IGAM/2024, celebrado entre a ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (CBH PN1);

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) nº 004/IGAM/2024, composto por 4 (quatro) membros titulares, com a seguinte distribuição de vagas:

I. 1 (um) membros do Poder Público Estadual:

Titular: Instituto Estadual de Florestas - IEF

Representante: Rubens Maciel Cappuzzo

II. 1 (um) membros do Poder Público Municipal:

Titular: Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES

Representante: Diego Cavalcante Mota

III. 1 (um) membros dos Usuários:

Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

Representante: Régis Vinícius Alves de Abreu

IV. 1 (um) membros da Sociedade Civil:

Titular: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

Representante: Carla Caixeta Alves Rosa

Art. 2º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

I – avaliar os resultados alcançados pela Entidade Equiparada, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Contrato de Gestão nº 004/2024, no Plano Plurianual de Aplicação e no Plano Orçamentário Anual, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade;

II – elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH e à Entidade Equiparada, o relatório sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão se reunirá, no mínimo, duas vezes no ano.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Geraldo de Oliveira, Presidente(a)**, em 12/12/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103718815** e o código CRC **68A263B6**.